

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **ESPÓLIO DE JOSE DA CRUZ PEREIRA**, representado por sua inventariante e coexecutada **CECILIA ALVES PEREIRA** (CPF: 214.587.328-78), seu cônjuge, se casada for, bem como dos credores **AFONSO CARLOS DE OLIVEIRA SERAFIM** (CPF: 790.293.108-04), **MARIA BEATRIZ TORRES SERAFIM** (CPF: 035.183.018-96), e demais interessados, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0000452-40.2019.8.26.0294 – Ordem nº 2099/2018**, em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Jacupiranga/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

A Dra. Ivana Rios Melo Coutinho, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Uma propriedade rural, ora unificada e atual denominação de Fazenda Recreio, com a área total de 132,89 alqueires paulistas, igual a 3.216.000,00 m² ou ainda 321,60,00 ha., composta das glebas nºs 74 (setenta e quatro), com 152,00 ha; 75 (setenta e cinco), com 48,00 ha.; 76 (setenta e seis), com 73,20 ha., na parte da de nº 77 (setenta e sete), com 48,40 ha.; todas do 18º (Décimo oitavo) Perímetro de Jacupiranga, no Município e Comarca de Jacupiranga, objeto das matrículas nºs 797, 470, 21.911 e 21.912, 1º e 2º, deste cartório, propriedade essa que é assim descrita e confrontada, conforme memorial descritivo e planta elaborados por Hamilton Levy Corrêa, Engº. Agrimensor, CREA 101.022/D, a saber: (confrontações): Norte: Vitorio Motta e C. B. R - Cia Brasileira de Reflorestamento; Sul: Pacífico de Carvalho Bacchi e Fazenda Santa Fé; Este: Adelino Novais; Oeste: Pacífico de Carvalho Bacchi (limites e divisas): Estacas: 00 a 01: 87º20' SE e 60,94 metros; 01 e 02: 85º05' NE e 37,45 metros; 02 e 03: 84º07' NE: 36,85 metros; 03 e 04: 77º36' NE e 30,50 metros; 04 a 05: 63º41' NE e 33,82 metros; 05 a 06: 61º47' NE e 21,53 metros; 06 a 07: 31º43' NE e 45,38 metros; 07 a 08: 40º40' NE e 38,36 metros; 08 a 09: 32º18' NE e 43,55 metros; 09 a 10: 26º32' NE e 35,14 metros; 10 a 11: 59º31' NE e 17,99 metros; 11 a 12: 64º25' NE e 34,90 metros; 12 e 13: 44º17' NE e 51,70 metros; 13 a 14: 45º46' NE e 28,95 metros; 14 a 15: 54º07' NE e 56,95 metros; 15 a 16: 55º54' NE e 42,77 metros; 16 a 17: 60º01' NE e 31,29 metros; 17 a 18: 55º53' NE e 32,15 metros; 18 a 19: 49º13' NE e 22,14 metros; 19 a 20: 59º11' NE e 55,76 metros; 20 a 21: 62º17' NE e 21,36 metros; 21 a 22: 59º48' NE e 23,57 metros; 22 a 23: 70º28' NE e 17,50 metros; 23 a 24: 86º47' SE e 34,73 metros; 24 a 25: 80º24' SE e 24,29 metros; 25 a 26: 87º07' NE e 34,82 metros; 26 a 27: 67º44' NE e 33,93 metros; 27 a 28: 68º04' NE e 33,93 metros; 28 a 29: 70º39' NE e 44,73 metros; 29 a 30: 84º05' NE e 26,08 metros; 30 a 31: 89º28' SE e 23,61 metros; 31 a 32: 80º08' SE e 55,83 metros; 32 a 33: 97º09' AZ e 28,14 metros; 33 a 34: 75º31' NE e 29,46 metros; 34 a 35: 58º01' NE e 25,39 metros; 35 a 36: 43º51' NE e 26,57 metros; 36 a 37: 31º12' SE e 29,14 metros; 37 a 38: 32º56' SE e 36,03 metros; estaca 38 a 39: 23º50' SE e 27,04 metros; 39 a 40: 13º22' SE e 30,86 metros; 40 a 41: 23º22' SE e 24,68 metros; 41 a 42: 16º09' SE e 23,32 metros; 42 a 43: 23º42' SE e 47,71 metros; 43 a 44: 24º12' SE e 21,34 metros; 44 a 45: 04º23' SW e 25,44 metros; 45 a 46: 07º40' SW e 27,62 metros; 46 a 47: 04º45' SW e 26,43 metros; 47 a 48: 11º44' SE e 47,68 metros; 48 a 49: 07º08' SE e 40,54 metros; 49 a 50: 01º45' SE e 56,83 metros; 50 a 51: 16º34' SW e 48,44 metros; 51 a 52: 25º41' SW e 26,31 metros; 52 a 53: 34º17' SW e 14,63 metros; 53 a 54: 22º23' SW e 28,70 metros; 54 a 55: 36º38' SE e 45,13 metros; 55 a 56: 36º24' SE e 26,16 metros; 56 a 57: 64º00' SE e 64,34 metros; 57 a 58: 44º00' SE e 20,60 metros; 58 a 59: 53º35' SE e 17,26 metros; 59 a 60: 41º06' SE e 21,29 metros; 60 a 61: 50º06' SE e 22,18 metros; 61 a 62: 33º19' SE e 37,38 metros; 62 a 63: 36º34' SE e 24,00 metros; 63 a 64: 61º55' SE e 38,75 metros; 64 a 65: 71º37' SE e 31,84 metros; 65 a 66: 82º12' SE e 34,50 metros; 66 a 67: 72º47' SE e 45,14 metros; 67 a 68: 74º41' SE e 39,47 metros; 68 a 69: 74º38' SE e 25,06 metros; 69 a 70: 10º09' SE e 61,46 metros; 70 a 71: 16º14' SE e 38,17 metros; 71 a 72: 50º10' SE e 28,18 metros; 72 a 73: 74º44' SE e 24,03 metros; 73 a 74: 48º49' SE e 27,95 metros; 74 a 75: 37º04' SE e 48,92 metros; 75 a 76: 47º40' SE e 25,58 metros; 76 a 77: 56º02' SE e 49,66 metros; 77 a 78: 52º07' SE e 20,88 metros; 78 a 79: 55º53' SE e 26,60 metros; 79 a 80: 39º53' SE e 53,88 metros; 80 a 81: 32º36' SE e 28,39 metros; 81 a 82: 41º18' SE e 19,46 metros; 82 a 83: 34º10' SE e 31,08 metros; 83 a 84: 40º54' SE e 44,00 metros; 84 a 85: 62º49' SE e 33,98 metros; 85 a 86: 37º39' SE e 30,10 metros; 86 a 87: 44º06' SE e 46,85 metros; 87 a 88: 54º34' SE e 32,18 metros; 88 a 89: 68º40' SE e 45,64 metros; 89 a 90: 76º18' SE e 36,35 metros; 90 a 91: 54º14' SE e 31,63 metros; 91 a 92: 29º53' SE e 50,39 metros; 92 a 93: 16º48' SE e 25,98 metros; 93 a 94: 49º04' SW e 29,64 metros; 94 a 95: 44º28' SW e 49,47 metros; 95 a 96: 78º22' NW e 19,71 metros; 96 a 97: 76º30' SW e 38,86 metros; 97 a 98: 68º48' SW e 52,41 metros; 98 a

99: 49°50' SW e 51,25 metros; 99 a 100: 47°53' SW e 27,92 metros; 100 a 101: 47°13' SW e 78,49 metros; 101 a 102: 20°31' SW e 82,20 metros; 102 a 103: 61°18' SW e 40,24 metros; 103 a 104: 74°50' SW e 42,68 metros; 104 a 105: 43°50' SW e 24,83 metros; 105 a 106: 43°04' SW e 45,04 metros; 106 a 107: 54°47' SW e 51,25 metros; 107 a 108: 81°33' SW e 42,88 metros; 108 a 109: 69°31' SW e 42,81 metros; 109 a 110 - estaca 109 a 110: 56°21' SW e 49,17 metros; 110 a 111: 35°01' SW e 51,52 metros; 111 a 112: 54°45' SW e 21,51 metros; 112 a 113: 68°49' SW e 40,35 metros; 113 a 114: 60°06' SW e 29,82 metros; 114 a 115: 82°55' SW e 35,23 metros; 115 a 116: 84°51' SW e 42,12 metros; 116 a 117: 67°16' SW e 102,40 metros; 117 a 118: 12°29' NW e 31,47 metros; 118 a 119: 14°39' NW e 21,57 metros; 119 a 53: 15°09' SE e 17,46 metros; 53 a 52: 77°35' NW e 12,23 metros; 52 a 51: 83°26' NW e 34,90 metros; 51 a 50: 86°14' NW e 41,73 metros; 50 a 49: 85°54' NW e 53,93 metros; 49 a 48: 87°39' NW e 93,28 metros; 48 a 47: 88°37' NW e 70,87 metros; 47 a 46: 87°26' NW e 109,79 metros; 46 a 45: 56°14' NW e 17,93 metros; 45 a 44: 70°10' NW e 39,02 metros; 44 a 43: 65°54' NW e 49,74 metros; 43 a 42: 48°24' NW e 28,50 metros; 42 a 41: 60°33' NW e 267,16 metros; 41 a 40: 65°00' NW e 32,34 metros; 40 a 39: 72°45' NW e 202,79 metros; 39 a 38: 79°24' NW e 78,30 metros; 38 a 37: 70°38' NW e 43,00 metros; 37 a 36: 75°44' NW e 52,96 metros; 36 a 35: 74°49' NW e 53,63 metros; 35 a 34: 65°21' NW e 47,47 metros; 34 a 33: 78°25' NW e 25,39 metros; 33 a 32: 80°06' NW e 46,03 metros; 32 a 31: 86°26' NW e 197,17 metros; 31 a 30: 74°54' SW e 45,53 metros; 30 a 29: 52°15' NW e 49,88 metros; 29 a 28: 34°19' NW e 27,94 metros; 28 a 27: 44°30' NW e 44,99 metros; 27 a 26: 44°48' NW e 119,84 metros; 26 a 25: 45°05' NW e 68,14 metros; 25 a 24: 47°45' NW e 57,47 metros; 24 a 23: 38°57' NW e 68,60 metros; 23 a 22: 09°14' NW e 26,62 metros; 22 a 21: 60°40' NW e 69,87 metros; 21 a 20: 42°05' NW e 95,86 metros; 20 a 19: 72°05' NW e 24,51 metros; 19 a 18: 49°05' NW e 111,89 metros; 18 a 17: 27°30' NW e 10,17 metros; 17 a 16: 34°40' NW e 48,17 metros; 16 a 15: 30°08' NW e 33,39 metros; 15 a 14: 59°52' NW e 24,19 metros; 14 a 13: 83°38' NW e 40,17 metros; 13 a 12: 60°55' NW e 13,40 metros; 12 a 11: 59°06' NW e 61,55 metros; 11 a 10: 53°07' NE e 26,49 metros; 10 a 09: 52°38' NE e 82,28 metros; 09 a 08: 54°08' NE e 23,27 metros; 08 a 07: 51°11' NE e 21,30 metros; 07 a 06: 70°35' NE e 90,94 metros; 06 a 05: 78°23' NE e 10,79 metros; 05 a 04: 71°15' NE e 21,09 metros; 04 a 03: 70°10' NE e 21,64 metros; 03 a 02: 71°06' NE e 25,73 metros; 02 a 01: 71°01' NE e 49,56 metros; 01 a 177: 82°32' NE e 23,28 metros; 177 a 178: 08°13' NE e 23,05 metros; 178 a 179: 46°00' NE e 26,75 metros; 179 a 180: 31°09' NE e 57,15 metros; 180 a 181: 40°55' NE e 39,63 metros; 181 a 182: 68°53' NE e 63,69 metros; 182 a 183: 61°08' NE e 33,51 metros; 183 a 184: 84° - estaca 183 a 184: 84°53' SE e 21,20 metros; 184 a 185: 82°34' NE e 51,44 metros; 185 a 186: 81°27' SE e 34,88 metros; 186 a 187: 87°29' NE e 21,92 metros; 187 a 188: 50°17' NE e 30,84 metros; 188 a 189: 88°20' NE e 94,13 metros; 189 a 190: 81°35' SE e 29,96 metros; 190 a 191: 81°13' SE e 56,89 metros; 191 a 192: 88°35' SE e 48,84 metros; 192 a 193: 74°37' NE e 15,99 metros; 193 a 194: 89°32' SE e 51,16 metros; 194 a 000: 82°22' NE e 24,34 metros, encerrando assim a descrição da poligonal. **Contribuintes (INCRA) nºs 641.049.007.579.3 e 641.049.006.718.9. Matrícula nº 23.691 do CRI de Jacupiranga/SP. BENFEITORIAS:** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 449/500, o referido imóvel denominado de Fazenda Recreio encontra-se situado na Estrada do Pindaúba, altura do km 5, Bairro Pindaúba, Jacupiranga/SP. Sobre o terreno possui as seguintes benfeitorias: 1) Casa Térrea com a área de 42,40 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em estrutura de alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura com telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira; 2) Casa Sede com a área de 225,00 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura com telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Fachada pintada a látex sobre emboço e apresenta esquadrias de madeira; 3) Barracão (curral) com a área de 150,00 m². Trata-se de um galpão com vedação em blocos de alvenaria revestido interna e externamente. Cobertura com telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira. Apresenta piso cimentado liso; 4) Galpão com a área de 62,00 m². Trata-se de um galpão com vedação em blocos de cimento sem revestimento. Cobertura com telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira; 5) Cobertura com a área de 75,60 m². Trata-se de uma área coberta com telhas de fibrocimento apoiadas sobre treliças simples de madeira em pequenos vãos; sem forro; sem fechamentos laterais; 6) Casa com a área de 25,40 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura com telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira. Fachada pintada a látex sobre emboço e apresenta esquadrias de madeira; 7) Casa com a área de 78,40 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura com telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira. Fachada pintada a látex sobre emboço e apresenta esquadrias de madeira; 8) Casa com a área de 63,00 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em alvenaria, revestida interna e

externamente. Cobertura com telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira. Fachada pintada a látex sobre emboço e apresenta esquadrias de madeira; e, 9) Casa com a área de 90,00 m². Trata-se de uma edificação térrea erigida em alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura com telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira. Fachada pintada a látex sobre emboço e apresenta esquadrias de madeira. As benfeitorias possuem a idade aparente entre 30 e 40 anos e o estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples a importantes. ÔNUS: Consta da referida matrícula nº 23691, conforme **Av. 03 (14/01/1988)**, PRESERVAÇÃO DE FLORESTA, consta que a floresta ou forma de vegetação existente numa área de 83,25 ha não inferior a 25,88% do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no mapa anexo de cor verde e perfeitamente delimitados, fica gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração e não ser mediante autorização do IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal). **R. 10 (22/02/2010), R. 11 (20/12/2011), R. 12 (27/06/2013), R. 13 (18/02/2014), R. 14 (17/07/2014), Av. 15 (17/12/2014), Av. 16 (18/03/2015), R. 17 (16/06/2015), R. 18 (17/11/2015) e Av. 19 (27/01/2016)**, HIPOTECAS CEDULAR, ADITAMENTOS, RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES em favor do BANCO DO BRASIL S/A. **Av. 20 (15/05/2020) e Av. 21 (12/05/2021)**, EXISTÊNCIA DA AÇÃO e PENHORA em favor do AFONSO CARLOS DE OLIVEIRA SERAFIM e MARIA BEATRIZ TORRES SERAFIM, Processo nº 0000375-94.2020.8.26.0294, 1ª Vara Cível da Comarca de Jacupiranga/SP.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 3.262.009,00 (dezembro/2023 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 19/03/2024 às 10h40min, e termina em 22/03/2024 às 10h40min; 2ª Praça começa em 22/03/2024 às 10h41min, e termina em 11/04/2024 às 10h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira

emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - **O arrematante arcará com eventuais débitos fiscais e tributários pendentes sobre o imóvel.** Os débitos serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados ESPÓLIO DE JOSE DA CRUZ PEREIRA, *representado por sua inventariante e coexecutada CECILIA ALVES PEREIRA*, seu cônjuge, se casada for, bem como os credores AFONSO CARLOS DE OLIVEIRA SERAFIM, MARIA BEATRIZ TORRES SERAFIM e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 02/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jacupiranga, 16 de janeiro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

IVANA RIOS MELO COUTINHO
JUÍZA DE DIREITO